

ORDEM DE SERVIÇO TRT GP Nº 003/2004

João Pessoa, 18 de março de 2004.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do art. 22, XXII, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando as disposições do art. 62, II, da Lei nº 5.010/66, que determina ser feriado na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira até o domingo de Páscoa;

Considerando, ainda, que a alínea "a", do art. 207, do Regimento Interno deste Tribunal, fixa como dias feriados a quinta-feira e a sexta-feira da Semana Santa;

R E S O L V E

I - SUSPENDER o expediente nas unidades que integram a Justiça do Trabalho desta Décima Terceira Região em João Pessoa-PB, a partir das 15:00 horas do dia 02.04.2004 (sexta-feira), em virtude da Procissão de Nosso Senhor dos Passos.

II - DECLARAR ponto facultativo em toda a jurisdição da Décima Terceira Região da Justiça do Trabalho no dia 07.04.2004 (quarta-feira).

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente